

CNPJ nº 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A Administração da Monteiro Aranha S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.102.476/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.3.0010861-1 (“Companhia”) vem, na forma da Lei n.º 6.404/1976, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de fevereiro de 2026, às 9h, exclusivamente presencial na sede social da Companhia, com a seguinte ordem do dia:

- (i) a realização de resgate compulsório, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei 6.404/1976, de ações em circulação remanescentes (“Ações Remanescentes” (“Resgate Compulsório”));
- (ii) o cancelamento da totalidade das Ações Remanescentes adquiridas no âmbito de Resgate Compulsório, sem modificação do valor do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
- (iii) a consolidação do Estatuto Social.

Para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar os seguintes documentos (“Documentação”):

- (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia digitalizada ou física do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);
- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia digitalizada ou física: (ii.a) do último estatuto ou contrato social consolidado e registrado; (ii.b) da documentação societária registrada outorgando poderes de representação legal do acionista (como ata de eleição do administrador que comparecerá à Assembleia e/ou procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica); e (ii.c) documento de identificação com foto dos representantes legais; e

- (iii) **Fundos de Investimento:** cópia digitalizada ou física: (iii.a) do último regulamento consolidado do fundo; (iii.b) do estatuto ou contrato social consolidado e registrado de seu administrador ou gestor, conforme o caso; (iii.c) da documentação societária de seu administrador ou gestor, conforme o caso, outorgando poderes de representação (como ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii.d) documento de identificação com foto dos representantes legais.

O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Além disso, deve ser enviada cópia do comprovante de identidade do mandatário, sendo certo que, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/1976 e da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) as pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notarização, consularização ou apostilamento, traduzidos na forma juramentada e registrada em cartório de títulos e documentos.

No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos de 1961 (“Convenção da Apostila”), a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 228/2016, conforme alterada. Caso o país emissor não seja signatário da Convenção da Apostila, os documentos expedidos no exterior devem ser legalizados em consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado, e devidamente registrados.

Para melhor organização da Assembleia, a **Companhia solicita o envio da Documentação necessária para participação na Assembleia com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data da Assembleia, ou seja, até 10 de fevereiro de 2026 (inclusive)**, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, por meio do endereço de e-mail ri@monteiroaranha.com.br, ou para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.



CNPJ nº 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

Os documentos e informações relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, incluindo o Aviso aos Acionistas com detalhes sobre o Resgate Compulsório, encontram-se disponíveis na sede da Companhia e no seu site (www.monteiroaranha.com.br).

Rio de janeiro, 4 de fevereiro de 2026

Monteiro Aranha S.A.

Roberto Duque Estrada de Sousa
Presidente do Conselho de Administração